



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado no DOC

CONTRATO nº 009/ SMC-G-GP/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20/11/15
18180

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos culturais, com fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional para o projeto do "Funk SP 2015".

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.595.721,74 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº. 94591, emitida em 23 de outubro de 2015.

DOTAÇÃO Nº. 25.10.13.392.3015.2.118.33903900.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015-0.250.208-5

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO OLIVATO POZZER**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.002.886/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ALCINO REIS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.751.018-95 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 544.900.065-00, e por sua Diretora de Eventos, **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.031.626-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 114.727.728-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato

↑

R

[Handwritten signature]

RRH





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 112, do processo supra citado, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como Decreto Municipal nº. 46.356/05, o qual rege-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos culturais, com fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística, conforme proposta que fica fazendo parte do presente como Anexo I.

1.1.1 Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, e serviços de natureza artística desde que solicitada pela contratante, conforme estimado no Anexo I.

1.1.3. Em razão das características específicas do evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência

das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes do Anexo I que faz parte integrante do presente.

RRH





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.1.4. A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados para infraestrutura, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.1.4.1 Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

1.1.4.1.1. Em se tratando da utilização de itens nos termos do item 1.1.4.1, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens não constantes do orçamento, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**.

1.1.4.3. Todos os itens relacionados à publicidade, objetos de identificação do evento, como brindes, camisetas, bandanas, bonés, bandeirolas, etc., só deverão ser confeccionados após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 1.595.721,74 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou ao cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. Os valores determinados no Anexo I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em virtude de eventual diferença de preços apresentada entre os valores estimados e os valores obtidos ao término das licitações que se fizerem necessárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.1.2. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo I desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens e/ou serviços.

2.1.3. A taxa de administração da **CONTRATADA**, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovados em ordens de serviços pela contratante.

2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos itens utilizados no evento com a descrição dos preços e do valor total dos serviços.

2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da realização dos eventos, desde que confirmado pela Unidade Requisitante.

2.2.2. O pagamentos será efetuados pela **CONTRATANTE**, acompanhado de:

a) Documento de comprovação dos serviços realizados;

b) Comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens não relacionados no Anexo I, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.2.1. A documentação contida nas letras "a" e "b" supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº. 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;

4.1.7. Será responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato NELIANE CASIMIRO DA SILVA, Gerente de Eventos que representará a **CONTRATADA** na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, solicitação de orçamento para alteração do Anexo I, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. GABRIELA FONTANA JUNQUEIRA PEREIRA, RF 803.051-1 e, como seu substituto o Sr. Rodrigo Matern Leotta de Araújo, RF 798.900-8, representantes da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO**

7.1. Será rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

RRRn





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.2.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

7.2.2. Pela inexecução parcial do Contrato: multa 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.4. Pelo atraso no início da execução dos serviços ou montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens do Contrato em atraso.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 13.278/03.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 94591 emitida em 23/10/2015 na dotação 25.10.13.392.3015.2.118.3390.39.00.00 do orçamento vigente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2015.



MÁRCIO ROGÉRIO OLIVATO POZZER

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura



ALCINO REIS ROCHA


Diretor Presidente
São Paulo Turismo S/A



NELIANE CASIMIRO DA SILVA,

Diretora de Eventos
São Paulo Turismo S/A

TESTEMUNHAS:



RAFAELLA GONÇALVES DA SILVA
R.G. 50.742.241-7- SSP/SP



RONALDO RIBEIRO MARIANO
R.G. 18.156.492-0 SSP/SP



ANEXO I
Estimativa de custos
Tipo 1



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PALCO TIPO 4 C/ 2 ÁREAS DE SERVIÇO	1	1		R\$ 8.890,24	R\$ 8.890,24
	SOM TIPO 7	1	1		R\$ 9.480,58	R\$ 9.480,58
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	1		R\$ 5.388,96	R\$ 5.388,96
	GERADOR 120 KVA	2	1		R\$ 919,28	R\$ 1.838,56
	BARRICADAS	30	1		R\$ 77,19	R\$ 2.315,70
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	70	1		R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
	GRADES	100	1		R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	4	1		R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
SC	TENDA 4 X 4 s/piso	2	1		R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 103,55	R\$ 1.035,50
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 145,00	R\$ 290,00
	AGENTE DE LIMPEZA	2	1		R\$ 203,27	R\$ 406,54
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	20	1		R\$ 16,00	R\$ 320,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00
	BOMBEIRO CIVIL	6	1		R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
	SEGURANÇA	40	1		R\$ 306,39	R\$ 12.255,60
	ASSISTENTE DE PALCO	2	1		R\$ 587,77	R\$ 1.175,54
	CARREGADORES	4	1		R\$ 206,05	R\$ 824,20
	CAFÉ TIPO A	200	1		R\$ 19,37	R\$ 3.874,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1		R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
	KIT LANCHE F	120	1		R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B	3	1		R\$ 685,00	R\$ 2.055,00
	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	7000	1		R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	36,91	1		R\$ 15,64	R\$ 577,27
SC	CARRO DE PASSEIO	1	1		R\$ 350,00	R\$ 350,00
	POSTO MÉDICO	1	1		R\$ 5.799,00	R\$ 5.799,00
SC	ENGENHEIRO	1	1		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	130	1		R\$ 90,00	R\$ 11.700,00

Custo Total	R\$ 113.787,17
--------------------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 12.232,12

Taxa Adm. (*) R\$ 11.709,16

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas.
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

ANEXO I

Estimativa de custos Tipo 2



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PALCO TIPO 3 (8 x 6)	1	1		R\$ 4.592,00	R\$ 4.592,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.721,60	R\$ 1.721,60
	SOM TIPO 5 - C/ KIT DJ	1	1		R\$ 3.905,88	R\$ 3.905,88
	GERADOR 120 KVA	2	1		R\$ 919,28	R\$ 1.838,56
	POSTO MÉDICO	1	1		R\$ 5.799,00	R\$ 5.799,00
	BARRICADAS	16	1		R\$ 77,19	R\$ 1.235,04
	GRADES	70	1		R\$ 14,67	R\$ 1.026,90
	CARREGADORES	2	1		R\$ 206,05	R\$ 412,10
	CAFÉ TIPO A	100	1		R\$ 19,37	R\$ 1.937,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
SC	TENDA 4 X 4 s/piso	2	1		R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	KIT LANCHE F	200	1		R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	15	1		R\$ 16,00	R\$ 240,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 103,55	R\$ 1.035,50
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 145,00	R\$ 290,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B	2	1		R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
SC	CARRO DE PASSEIO	1	1		R\$ 350,00	R\$ 350,00
	BOMBEIRO CIVIL	4	1		R\$ 198,00	R\$ 792,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1		R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	25,1	1		R\$ 15,64	R\$ 392,56
	PROJEÇÃO TIPO C	1	1		R\$ 1.661,76	R\$ 1.661,76
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.680,25	R\$ 2.680,25
	SEGURANÇA	20	1		R\$ 306,39	R\$ 6.127,80
SC	ENGENHEIRO	1	1		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	112	1		R\$ 90,00	R\$ 10.080,00

Custo	Total	R\$	76.308,34
--------------	--------------	-----	-----------

Imposto a Recolher (*)	R\$	8.203,15
-------------------------------	-----	----------

Taxa Adm. (*)	R\$	7.557,44
----------------------	-----	----------

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (*) Quantidade em horas.
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.



ANEXO II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. 009/2015 SMC
PERÍODO DE OUTUBRO/15 A DEZEMBRO/15

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento
TIPO 1	R\$ 113.787,17
TIPO 2	R\$ 76.308,34

OUTUBRO/2015			NOVEMBRO/2015			
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	
1	5	R\$ 113.787,17	R\$ 568.935,85	3	R\$ 113.787,17	R\$ 341.361,51
2	4	R\$ 76.308,34	R\$ 305.233,36	1	R\$ 76.308,34	R\$ 76.308,34
	9	R\$ 874.169,21	4		R\$ 417.669,85	

DEZEMBRO/2015			
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	
1	2	R\$ 113.787,17	R\$ 227.574,34
2	1	R\$ 76.308,34	R\$ 76.308,34
	3	R\$ 303.882,68	

TOTAL - 2015			
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
TIPO 1	10	R\$ 113.787,17	R\$ 1.137.871,70
TIPO 2	6	R\$ 76.308,34	R\$ 457.850,04
	16		R\$ 1.595.721,74

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	01/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇO ou JANTAR	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 587,77	12h	16/05/2016
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 17,10	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 24,74	2h	25/09/2016
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7,40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CAVALETES	R\$ 10,09	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 63,69	2h30m	22/09/2016
COQUETEL TIPO B	R\$ 69,63	2h30m	22/09/2016
CREDENCIAMENTO TIPO 1 (5 baias)	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO TIPO 2 (10 baias)	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO TIPO 3 (15 baias)	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	31/03/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 766,97	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	09/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 449,96	6h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388,96	12h	14/03/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 456,61	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 10,41	-	08/05/2016
KIT LANCHE B	R\$ 8,16	-	08/05/2016
KIT LANCHE C	R\$ 5,76	-	08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$ 9,21	-	08/05/2016
KIT LANCHE E	R\$ 8,31	-	08/05/2016




KIT LANCHE F	R\$ 9,07	-	08/05/2016
KIT LANCHE G	R\$ 6,60	-	08/05/2016
KIT LANCHE H	R\$ 5,46	-	08/05/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 685,00	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.913,05	24h	30/01/2016
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ou mais peças)	R\$ 8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 444,82	-	05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	12h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	12h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2016
RÁDIO HT	R\$ 16,57	24h	24/09/2016
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	12h	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.321,15	12h	12/03/2016
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	6h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.426,40	48h	13/02/2016
TRELIÇA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 368,50	24h	30/09/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
ALIMENTAÇÃO PALESTRANTE
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS / AQUISIÇÃO DE TROFEUS
AQUISIÇÃO DE TABLETS
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUDIODESCRIÇÃO
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BLOCOS PERSONALIZADOS
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS PERSONALIZADAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA HALL
CERTIFICADOS
CHURRASCO
COMPUTADOR COMPLETO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COQUETEL
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIRETOR DE PALCO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA RELATORIA / DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM / HOSPEDAGEM PARA PALESTRANTE
ILUMINAÇÃO CENICA / ILUMINAÇÃO CENICA DO HALL E PALCO
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT MESAS E CADEIRAS
KIT PARA PREMIADOS
LAPIS PERSONALIZADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE CADEIRAS E SOFAS PARA PALCO
LOCAÇÃO DE CAMINHAO VUC
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODAO DOCE / PIPOCA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE MESA DIRETORA
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL / VEICULO PARA PALESTRANTE
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUAL / APOSTILA
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO (ingresso, porta ingresso, cartaz, folder)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO / MOBILIARIO LOUNGES E CAMARINS
MOCHILAS
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PLENARIA / CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
ONIBUS




Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO / DECORAÇÃO / ARRANJO FLORAL
PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4
PASTAS ZIP ZAP / PASTAS PERSONALIZADAS
PASSAGEM AEREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACAS DE HOMENAGEM
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUÇÃO DE VIDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) / LINK DEDICADO
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE STREAMING PARA PALESTRA (transmissão)
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SOM ESPECIAL (palco e hall)
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.